



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº078/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2017.

ANO I

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos
Vice – Prefeita

Antônio Sérgio da Silva
Secretário Municipal de Finanças

Alfredo Alexandrino dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Luiz Paulo de Castro Areco
Procurador Geral do Município

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Assinado por:

Ésio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esportes

Waldemar Ferreira Lino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Valéria Travain Botaccio Custódio
Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação

Giuliano de Souza Costa
Secretário Municipal de Educação

João Douglas Mariano de Oliveira
Controlador Interno

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Secretaria Municipal de Cultura

SUMÁRIO

Errata

Retificação do Aviso de Edital – Pregão Presencial.....033

Gabinete do Prefeito

Decreto.....057

Extrato do Contrato Nº. 056/2017

Extrato do Contrato Nº. 057/2017

Extrato do Contrato Nº. 058/2017

Extrato do Contrato Nº. 059/2017

Extrato do Contrato Nº. 065/2017

Secretaria Municipal de Saúde

Regimento Interno do Comitê de Controle da Dengue e Enfrentamento ao Mosquito *Aedes Aegypti*

Errata

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 033/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 117/2017.

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Água Clara nº 076/2017, datado de 19 de maio de 2017, referente à publicação de aviso de edital do pregão presencial 033/2017, onde se lê:

"(...) **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2017 (...)**

Leia-se:

"(...) **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2017 (...)**"

Água Clara (MS), 23 de maio de 2017.

PRISCILA DE ALENCAR JACINTO
PREGOEIRA OFICIAL

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº057, 17 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a criação do comitê de Controle da Dengue e enfrentamento ao mosquito *Aedes Aegypti*, no âmbito do Município de Água Clara, nomeia

seus integrantes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Água Clara;

Considerando as ações executadas visando reduzir o índice de infestação predial do *Aedes Aegypti* (mosquito da dengue) em todo o território nacional, especialmente em nosso município; Considerando a necessidade de se criarem mecanismos e dar condições para que medidas nesse sentido sejam desenvolvidas a contento;

Considerando que a mobilização da população é de fundamental importância para o controle e combate da doença;

Considerando a recomendação de organização da estrutura dos Comitês de Mobilização com base nas diretrizes da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, aprovada pela Portaria 3.027, de 26 de novembro de 2007, bem como das normativas do Governo Federal sobre o combate ao vetor de transmissão da Dengue, Zika e Chikungunya.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Água Clara, o comitê de Controle da Dengue e enfrentamento ao mosquito *Aedes Aegypti*, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de implementar as ações de educação em saúde e mobilização social voltadas para a redução do índice de infestação predial do *Aedes Aegypti*.

Parágrafo único. O comitê tratado no presente artigo terá caráter multidisciplinar e intersetorial, incentivando a articulação da Secretaria Executiva de Saúde Pública com outros órgãos e entidades.

Art. 2º - Para composição do comitê, ficam nomeados os seguintes membros, representando os seguintes Órgãos:

I- Gerencia de Vigilância em Saúde:

Luciane Cristina Bombonato Nogueira

II –Controle de vetores:



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº078/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2017.

ANO I

Miguel Prudêncio de Oliveira Neto

III – Vigilância sanitária:

Edilza da Silva Neves

IV- Vigilância Epidemiológica:

Diemer Francis Santos

V – Gerência de Atenção em Saúde:

Loredana Nogueira Barbosa

VI- Gerência de Planejamento e Gestão em Saúde:

Maira Gomes Pagani

VII- Unidade de Gestão Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Ações Sociais:

Neila Tarcia Ferreira

VIII- Secretaria Executiva Infraestrutura e Serviços Urbanos:

Ricardo Faustino da Silva

IX- Secretaria Executiva de Educação:

Maria Aparecida Tolentino Alves Santana

X- Procuradoria Geral do Município:

Carolina Cunha Calazans

XI- Secretaria Executiva de Assistência Social:

Ana Claudia Marques dos Santos

XII- Secretaria Executiva de Meio Ambiente:

Rodrigo Cordeiro de Matos

XIII- Conselho Municipal de Saúde:

Joice Pavoni

XIV- Universidade Federal de Mato Grosso do Sul:

Alessandro Bispo

Art. 3º - Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Permanente de Combate ao *Aedes aegypti* (mosquito da dengue), na forma do anexo que integra este Decreto.

Art. 4º. As atribuições do comitê serão disciplinadas pelo regimento interno, na forma do anexo que integra este Decreto.

Art. 5º - A nomeação para o presente Conselho não implicará em remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se às disposições em contrário.

Água Clara, MS, 17 de maio de 2017.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 6.051,86 (seis mil e cinquenta e um reais e oitenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido 020.

03.011. – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0016.2044 – Manutenção do MAC

3.3.90.30. – Material de Consumo

Fonte – 1.02.000

Sub. Elemento – 35

Reduzido 020.

03.011. – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0016.2044 – Manutenção do MAC

3.3.90.30. – Material de Consumo

Fonte – 1.31.010

Sub. Elemento - 35

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

DATA: 22/05/2017.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA através do Sr. Edvaldo Alves de Queiroz – Prefeito Municipal e Fundo Municipal de Saúde através do Sr. Alfredo Alexandrino dos Santos Júnior – CONTRATANTE.

Empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR - LTDA – CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO TERMOS DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 15.538,00 (quinze mil e quinhentos e trinta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido 020.

03.011. – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0016.2044 – Manutenção do MAC

3.3.90.30. – Material de Consumo

Fonte – 1.02.000

Sub. Elemento – 35

Reduzido 020.

03.011. – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0016.2044 – Manutenção do MAC

3.3.90.30. – Material de Consumo

Fonte – 1.31.010

Sub. Elemento - 35

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

DATA: 22/05/2017.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA através do Sr. Edvaldo Alves de Queiroz – Prefeito Municipal e Fundo Municipal de Saúde através do Sr. Alfredo Alexandrino dos Santos Júnior – CONTRATANTE.

Empresa: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CONTRATADA.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº078/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2017.

ANO I

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI – EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO TERMOS DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 15.891,00 (quinze mil e oitocentos e noventa e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido 020.

03.011. – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0016.2044 – Manutenção do MAC

3.3.90.30. – Material de Consumo

Fonte – 1.02.000

Sub. Elemento – 35

Reduzido 020.

03.011. – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0016.2044 – Manutenção do MAC

3.3.90.30. – Material de Consumo

Fonte – 1.31.010

Sub. Elemento – 35

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

DATA: 22/05/2017.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA através do Sr. Edvaldo Alves de Queiroz – Prefeito Municipal e Fundo Municipal de Saúde através do Sr. Alfredo Alexandrino dos Santos Júnior – CONTRATANTE.

Empresa: DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP – CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO TERMOS DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 13.850,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido 020.

03.011. – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0016.2044 – Manutenção do MAC

3.3.90.30. – Material de Consumo

Fonte – 1.02.000

Sub. Elemento – 35

Reduzido 020.

03.011. – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0016.2044 – Manutenção do MAC

3.3.90.30. – Material de Consumo

Fonte – 1.31.010

Sub. Elemento – 35

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

DATA: 22/05/2017.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA através do Sr. Edvaldo Alves de Queiroz – Prefeito Municipal e Fundo Municipal de Saúde através do Sr. Alfredo Alexandrino dos Santos Júnior – CONTRATANTE.

Empresa: C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME – CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e o Fundo Municipal de Saúde e a empresa C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CENTRO CIRÚRGICO) E MATERIAIS HOSPITALARES (ENXOVAL PARA LEITOS), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 78.753,20 (setenta e oito mil e setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido 020

03.011. –Fundo Municipal de Saúde

10.302.0016.2044 – Manutenção do MAC

3.3.90.30. – Material de Consumo

Fonte – 1.31.011

Sub. Elemento – 23

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

DATA: 22/05/2017.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA através do Sr. Edvaldo Alves de Queiroz – Prefeito Municipal e o Fundo Municipal de Saúde através do Sr. Alfredo Alexandrino dos Santos Júnior – CONTRATANTE.

Empresa: C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME – CONTRATADA.

Secretaria Municipal de Saúde

REGIMENTO INTERNO DO COMITE DE CONTROLE DA DENGUE E ENFRENTAMENTO AO MOSQUITO Aedes Aegypti.

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS de acordo com o Decreto nº 057/2017, que criou o comitê de Controle da Dengue e enfrentamento ao mosquito *Aedes aegypti* aprova o presente Regimento Interno que organiza e estabelece as normas para seu funcionamento.

CAPITULO I



DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º O Comitê Municipal de Controle da Dengue e enfrentamento ao mosquito *Aedes aegypti*, instituído pelo Decreto nº 057/2017 é órgão colegiado no âmbito da Secretaria Municipal de saúde de Água Clara, com atribuição consultiva e deliberativa, de caráter multidisciplinar e intersetorial, encarregado de implementar as ações de educação em saúde e mobilização social voltadas para a redução do índice de infestação predial do *Aedes aegypti*, tem por atribuições:

- I- Incentivar a articulação da Secretaria Municipal de Saúde com outros órgãos e entidades;
- II- Acompanhar e avaliar as ações de prevenção e promoção de controle á dengue no município de Água Clara, com base nos indicadores estabelecidos pelo programa Nacional de Controle da Dengue;
- III- Elaborar programas permanentes, uma vez que não existe qualquer evidência técnica de que a erradicação do mosquito seja possível;
- IV- Implementar o desenvolvimento de ações educativas para a mudança de comportamento e a adoção de práticas para a manutenção do ambiente domiciliar livre da infestação por *Aedes aegypti*;
- V- Fortalecer a vigilância epidemiológica e entomológica para ampliar a capacidade de detecção precoce de surtos da doença;
- VI- Integrar as ações de controle da dengue na atenção básica, com a mobilização do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Estratégia Saúde da Família (ESF);
- VII- Indicar a utilização de instrumentos legais que facilitem o trabalho do poder público na eliminação de criadouros em imóveis comerciais, casas abandonadas, terrenos baldios, etc.;
- VIII- Acompanhar e assessorar as ações de saneamento ambiental para um efetivo controle do *Aedes aegypti*, buscando garantir fornecimento contínuo de água, a coleta e a distribuição adequada dos resíduos sólidos e a correta armazenagem de água no domicílio, onde isso for imprescindível, segundo o PNCD (Plano Nacional de Combate a Dengue). Promover a atuação multissetorial por meio do fomento á destinação adequada de resíduos sólidos e a utilização de recipientes seguros para armazenagem de água;
- IX- Fomentar ações educativas contra a Dengue na rede de ensino infantil, fundamental, médio e universitário;
- X- Um membro indicado pelo comitê, para manter a mídia permanentemente informada, por meio de comunicados ou notas técnicas, quanto á situação atual das ações integradas de educação em saúde, comunicação e mobilização social e resultados alcançados.
- XI- Estimular medidas preventivas para evitar proliferação de *Aedes aegypti* em imóveis

especiais (escolas, unidades básicas de saúde, hospitais, creches, igrejas, comércios, indústrias, etc.);

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA

Art. 2º O comitê Municipal da Dengue terá a seguinte estrutura administrativa:

- I- Diretoria administrativa;
- II- Assessoria Técnica;
- III- Assembleia Colegiada.

Art. 3º As funções e respectivas atribuições que compõem a Diretoria Administrativa são as seguintes:

- I- Presidente
- II- Vice Presidente
- III- 1º Secretário
- IV- 2º Secretário

§1º Compete ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê
- b) Convocar via e-mail e telefone, as reuniões ordinárias, segundo o calendário anual pré-estabelecido, e as reuniões extraordinárias, com pelo menos 48 horas de antecedência;
- c) Representar o Comitê em reuniões, em convocações por autoridades, em eventos, na mídia cujos temas estejam relacionados direta ou indiretamente ao controle da Dengue no município.

§2º Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e eventuais impedimentos.

§3º Compete ao 1º Secretário:

- a) Redigir e digitar as atas das reuniões;
- b) Atuar junto a Secretária Municipal para a compilação, arquivamento e tramitação de documentos e correspondências do Comitê, a fim de obter conhecimento e providências das partes interessadas;
- c) Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;

§4º Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas e eventuais impedimentos.

Art. 4º A Assessoria Técnica será composta pelos representantes técnicos da Secretaria Executiva de Saúde e representantes de outras instituições públicas ou particulares que desenvolvem trabalhos científicos ou entomológicos nessa área da saúde pública.

Art. 5º A Assembléia Colegiada será constituída por membros voluntários do setor público, autarquias, instituições e entidades com mandato de 2 anos, podendo ser substituído a qualquer tempo por outro membro designado por sua instituição, devendo o responsável pela instituição comunicar á Presidência do Comitê, por escrito, com 1 (uma) semana de antecedência, da referida substituição.

§ 1º A Assembléia Colegiada será composta por membro, sendo titular indicado pelo setor público, autarquias, instituições e entidades, conforme Decreto Municipal de Nomeação dos Membros do Comitê de Combate á Dengue.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº078/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2017.

ANO I

§ 2º Os membros indicados pelo setor público, instituições não governamentais e entidades representadas no Comitê serão nomeados por meio de decreto municipal, para mandato no período de 02 (dois) anos, podendo ser substituídos a qualquer tempo através da decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros;

§ 3º As instituições participantes da Assembleia Colegiada serão:

- 1-Gerencia de Vigilância em Saúde:
- 2-Controle de vetores:
- 3-Vigilância sanitária:
- 4-Vigilância Epidemiológica:
- 5-Gerência de Atenção em Saúde:
- 6-Gerência de Planejamento e Gestão em Saúde:
- 7-Unidade de Gestão Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Ações Sociais:
- 8-Secretaria Executiva Infraestrutura e Serviços Urbanos:
- 9-Secretaria Executiva de Educação:
- 10-Procuradoria Geral do Município:
- 11-Secretaria Executiva de Assistência Social:
- 12-Secretaria Executiva de Meio Ambiente:
- 13-Conselho Municipal de Saúde:
- 14-Universidade Federal de Mato Grosso do Sul:

SEÇÃO II

DA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO

Art. 6º No caso de um membro integrante do Comitê Municipal de Controle à Dengue, no período de 12 meses, se ausentar por (três) 03 reuniões seguidas ou 04 (quatro) alternadas, não justificadas por escrito, o Presidente do Comitê se obriga a informar, também por escrito, ao órgão ou autarquia, instituição e entidade, para que seu representante seja substituído.

Parágrafo único. Na impossibilidade do membro titular comparecer à reunião ficará este responsável por convocar um suplente para substituí-lo.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA DO COMITÊ

Art. 7º Compete ao Comitê Municipal de Controle à Dengue:

- I-** Conhecer a situação epidemiológica e entomológica do município;
- II-** Auxiliar na implementação das ações de saneamento ambiental e Legislação;
- III-** Auxiliar na implementação das ações de educação em saúde;
- IV-** Auxiliar na implementação das ações de mobilização social;
- V-** Conhecer as ações de assistência aos pacientes desenvolvidas no município

SEÇÃO IV

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º O comitê Municipal de Controle à Dengue poderá criar câmaras técnicas de áreas afins.

Art. 9º O Comitê Municipal de Controle à Dengue poderá, em casos excepcionais, solicitar a colaboração de profissionais para a elaboração de projetos específicos ou para esclarecimentos;

Art. 10º O Comitê Municipal de Controle à Dengue, reunir-se à mensalmente e extraordinariamente em períodos epidêmicos e bimestralmente e extraordinariamente em períodos não

epidêmicos, sempre que convocados pelo Presidente ou por maioria simples de seus membros.

Art. 11º Proposta de alterações do regimento interno do Comitê Municipal de Controle à Dengue, deverá ser encaminhada ao Presidente do Comitê para o parecer da diretoria administrativa e assessoria Técnica Científica.

Art. 12º O Comitê Municipal de Controle à Dengue poderá iniciar as reuniões e aprovar datas com a presença de 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 13º Todos os membros do Comitê, Assessoria Técnica e Assembleia Colegiada, poderão se candidatar a membros da Diretoria Administrativa e terão direito a voto.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º Este Regimento Interno seguirá para publicação em Diário Oficial do Município após passar em assembléia com aprovação da maioria de seus membros e devido "referendum" do Senhor Secretário Municipal da Saúde.

Art. 15º Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL